

POR CORREIO ELECTRÓNICO

Exmo(a). Senhor(a)

Dr. Alfredo Castanheira Neves

Rua Padre Estevão Cabral, n.º 79, 5.º, Salas
514/515
Edifício de Magalhães - Apartado 597
3001-907 COIMBRA

N/Ref.º: 1254/2018

Lisboa, 27 de julho de 2018

Assunto: TAD - Processo n.º 9/2018

Demandante: SANDRA MARINA CARRILHO PIRES RIBEIRO

Demandado: FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE KICKBOXING E MUAYTHAI

Nos termos do n.º 5 do artigo 58.º da Lei do Tribunal Arbitral do Desporto, aprovada pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, alterada pela Lei n.º 33/2014, de 16 de junho, notifica-se V. Exa. da decisão final (decisão de 2018-07-27, em anexo) do Tribunal Arbitral constituído para dirimir o litígio em referência.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 50.º da Lei do TAD, mais se notifica V. Exa. de que a decisão arbitral será publicitada na página do TAD na Internet, salvo se qualquer das partes a isso se opuser, no prazo de cinco dias.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário-Geral,



José Manuel Costa